



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL N° 020/2021 - RERRATIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021

REGISTRO DE PREÇO N° 016/2021

Razão Social:	
CNPJ N°:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	UF:
Telefone/fax:	
Pessoa/contato:	

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre essa Prefeitura Municipal e esta empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Setor de Licitação para o seguinte E-mail: licitacaoportofirme@yahoo.com.br. A não remessa do recibo exime o Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Porto Firme – MG, _____ de _____ de 2021.

Admilso Antonio da Silva
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

EDITAL Nº 020/2021 - RERRATIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG – Pregão Eletrônico nº 006/2021, torna publico a seguinte “RERRATIFICAÇÃO” referente ao Processo 027/2021, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de papelaria em geral. Onde se lê abertura na data de 22/03/2021 às 09h00min, leia-se abertura na data de 25/03/2021 às 08h30min. Demais cláusulas e condições do Edital permanecem inalteradas. Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456, Porto Firme/MG, 12/03/2021.

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG – Pregão Eletrônico nº 006/2021, torna publico que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2021, na data de 25/03/2021, às 08h30min, Processo Licitatório nº 027/2021, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de papelaria em geral, descritos e especificados no anexo I. O Edital poderá ser retirado no site: www.portofirme.mg.gov.br. Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456, Porto Firme/MG, 04/03/2021. O critério de julgamento será pelo tipo menor preço por ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. O Edital poderá ser retirado no site: www.portofirme.mg.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 15/03/2021 a partir das 15h30min até as 08h00min do dia 25/03/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 25/03/2021 a partir das 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 25/03/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preço** objetivando futuras e eventuais aquisições de materiais odontológicos descritos e especificados no anexo I, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme as exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.1.1 Trata-se a princípio de processo licitatório para aquisição de itens com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item.

1.1.2 Desta forma, preceitua o art. 47, c/c art. 48 da Lei Complementar 123/2006, que a administração pública deverá conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte em licitações cujo valor do item seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devendo nestes casos, realizar processo licitatório exclusivo para a participação de empresas enquadradas nas modalidades MEI, ME e/ou EPP, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, **objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.**

1.1.3 Ocorre que, diante da análise dos objetos deste certame, não foi possível comprovar a existência de um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI, ME e/ou EPP, sediados neste município de Porto Firme e ou na região em uma distância de até 100 (cem) km, via asfalto. Desta forma, tendo em vista não haver neste município de Porto Firme/MG, nenhuma empresa que comercialize os objetos deste certame e/ou interessada em participar do processo, não há motivos para se aplicar a exclusividade, eis que isso poderá trazer prejuízos ao erário.

1.1.4 Desta forma, fica o presente processo aberto à ampla concorrência, buscando assim, o menor preço possível para a municipalidade.

1.2. *A licitação será julgada por ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS for de seu interesse.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO ALTA VISCOSIDADE 3. 100 G. TEK BOND	UNID	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

	OU SUPERIOR		
2	AGENDA ESPIRAL PERMANENTE DIMENSÕES APROXIMADAS: 130X188MM	UNID	100
3	AGENDA FORMATO 14,5 X 21CM PAPEL OFF-SET 63GM², 384 PÁGINAS COM FITILHO PARA MARCADOR DE PÁGINA	UNID	150
4	ALFINETE COM CABEÇA DE VIDRO COLORIDO, CORPO EM AÇO NIQUELADO 30MM OU SUPERIOR, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50
5	ALMOFADA PARA CARIMBO, Nº 2, NO TAMANHO DE 5,9 X 9,4CM, CAIXA COM 01 UNIDADE. PILOT OU SUPERIOR	CAIXA	50
6	APAGADOR DE MADEIRA COM PORTA GIZ PARA LOUSA	UNID	150
7	APAGADOR DE MADEIRA PARA LOUSA	UNID	400
8	APAGADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO	UNID	150
9	APONTADOR - EM PLÁSTICO RESISTENTE E DE ÓTIMA QUALIDADE COM DEPÓSITO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, MEDINDO 4,5 CM ALTURA POR 2CM DE LARGURA. (FABER CASTELL OU SUPERIOR)	UNID	1500
10	APONTADOR ESCOLAR COMUM. (FABER CASTELL OU SUPERIOR)	UNID	2500
11	BALÃO LÁTEX, Nº7, LISO CORES VARIADAS PCT 50 UNID (SÃO ROQUE OU SUPERIOR)	PACOTE	150
12	BALÃO LÁTEX, Nº7, LISO, SORTIDO PCT 50 UNID (SÃO ROQUE OU SUPERIOR).	PACOTE	100
13	BAMBOLE DE PLÁSTICO	UNID	200
14	BARALHO DAS EMOÇÕES	JOGO	20
15	BARBANTE Nº 10-EM ALGODÃO CRU, COM 8 FIOS, COMPOSTO DE DIVERSAS LINHAS ENTRELACADAS, ROLO COM 250 GRAMAS	ROLO	200
16	BASTÃO COLA QUENTE FINO	UNID	600
17	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO	UNID	500
18	BATERIA ALCALINA 9V (DURACELL, PANASONIC OU SUPERIOR).	UNID	50
19	BATERIA Nº CR2032 - 3V	UNID	50
20	BLOCOS LÓGICOS 48 PEÇAS ACIMA 06 ANOS	JOGO	12
21	BOBINA PAPEL PARDO NATURAL 80G 60CM X 165 METROS	ROLO	15
22	BOBINA PARA MAQUINA BEMATECH 76 MM/30 MTS - 1 VIA	UNID	50
23	BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR 57MM X 35M - 1 VIA	UNID	50
24	BOLA DE ISOPOR 100MM	UNID	100
25	BOLA DE ISOPOR 50MM	UNID	100
26	BOLA DE ISOPOR 75MM	UNID	100
27	BOLA DE PING PONG COM PESO ENTRE 2,5 GRAMAS E 3,5 GRAMAS	UNID	250
28	BORRACHA BRANCA MACIA , Nº 20 C/ 20 UNIDADES (MERCUR OU SUPERIOR).	CX	50
29	BORRACHA BRANCA MACIA, Nº 40 C/ 40 UNIDADES (MERCUR OU SUPERIOR).	CX	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

30	BORRACHA BRANCA MACIA, Nº 60 C/ 60 UNIDADES (MERCUR OU SUPERIOR).	CX	100
31	BORRACHA MACIA P/ COLOCAR NO LÁPIS (MERCUR OU SUPERIOR).	UNID	500
32	BORRACHA TIPO LÁPIS CAIXA COM 12 UNID (FABER CASTEL OU SUPERIOR).	CX	15
33	CADERNO ASPIRAL 10 MATERIAS – CAPA DURA	UNID	300
34	CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO-FORMATO 270X275MM COM 96 FOLHAS PAUTADAS.	UNID	1200
35	CADERNO BROCHURÃO 60 FOLHAS COM PAUTA	UNID	3000
36	CADERNO BROCHURÃO 60 FOLHAS SEM PAUTA	UNID	3000
37	CADERNO BROCHURÃO, CAPA DURA, 200MM X 275MM, 96 FOLHAS. GRANDE	UNID	1500
38	CADERNO BROCHURINHA 48 FOLHAS, COM PAUTA, FOLHAS BRANCAS DE BOA GRAMATURA.	UNID	2500
39	CADERNO COSTURADO CAPA DURA ¼ FORMATO 200 MM X 140MM COM 96 FLS C/ PAUTA	UNID	500
40	CADERNO COSTURADO CAPA DURA UNIVERSITARIO FORMATO 275 MM X 200 MM COM 96 FLS C/ PAUTA	UNID	500
41	CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FOLHAS	UNID	1500
42	CAIXA ARQUIVO PAPELÃO - TIPO BANK BOX , PARA ARQUIVO MORTO, TENDO NA LATERAL FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE DADOS. DIMENSÕES: 36 CM. X 24,5 CM X 13 CM. COR A COMBINAR.	UNID	1000
43	CAIXA ARQUIVO POLIONDA - TIPO BANK BOX , PARA ARQUIVO MORTO, TENDO NA LATERAL FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE DADOS. DIMENSÕES: 36 CM. X 24,5 CM X 13 CM. COR A COMBINAR.	UNID	1000
44	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA EM ACRÍLICO 3 DIVISÕES FIXA	UNID	20
45	CALCULADORA COM 12 CARACTERES NO DISPLAY TAMANHO APROX. 11 CM X 14CM (CASIO, SHARP OU SUPERIOR)	UNID	50
46	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL AZUL CX C/ 50 UNID (BIC, FABER CASTELL OU SUPERIOR).	CAIXA	100
47	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL PRETA CX C/50 UNID (BIC, FABER CASTELL OU SUPERIOR).	CAIXA	20
48	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL VERMELHA CX C/50 UNID (BIC, FABER CASTELL OU SUPERIOR).	CAIXA	20
49	CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA GROSSA, 4,0MM, CARTELA COM 12 CORES. (COMPACTOR OU SUPERIOR)	CARTELA	50
50	CANETA PARA RETROPROJETOR, 1MM. PILOT, COMPACTOR OU SUPERIOR	UNID	50
51	CARBONO AZUL CAIXA COM 100 FLS	CAIXA	15
52	CARTOLINA LISA 150G 51CM X 67CM CORES VARIADAS	UNID	6500
53	CD-R VIRGEM 700MB - CAIXA COM 50 UNID	CAIXA	30
54	CLIPS 2/0-NIQUELADO FORNECIDO EM SACOS PLÁSTICOS PERSONALIZADOS E HERMÉTICAMENTE FECHADOS, COM INDICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO. PESO LÍQUIDO 500G.	CAIXA	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

55	CLIPS 8/0 CAIXA 500 GRAMAS	CAIXA	30
56	CLIPS Nº5 C/ 500G	CX	30
57	COLA BASTÃO 8 GRAMAS (ACRILEX, BIC, SCOTCH OU SUPERIOR)	UNID	500
58	COLA BRANCA 90 GRAMAS-ESCOLAR, FRASCO COM 90 GRAMAS, ATÓXICA, LAVÁVEL, BASE EM PVA. (ACRILEX, BIC, FABER CASTELL, SCOTCH OU SUPERIOR)	UNID	1200
59	COLA BRANCA EM BASTÃO, 36 GRAMAS A BASE DE ÁGUA COM GLICERINA LAVÁVEL NÃO TÓXICA. (ACRILEX, BIC, FABER CASTELL, SCOTCH OU SUPERIOR).	UNID	300
60	COLA BRANCA PARA PAPEL EMBALAGEM 1 KG (SCOTCH, CASCOLAR OU SUPERIOR).	UNID	200
61	COLA BRANCA, LÍQUIDA, A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICA, 40 GRS, (ACRILEX, BIC, FABER CASTELL, SCOTCH OU SUPERIOR).	UNID	2500
62	COLA BRILHANTE 35G ACRILEX, BIC OU SUPERIOR	UND	500
63	COLA COLORIDA 23 GRAMAS COM 6 CORES NÃO TÓXICA ACRILEX, BIC, FABER CASTELL OU SUPERIOR	CX	600
64	COLA GLITTER CORES VARIADAS 35 GRS. CX. C/ 6 ACRILEX, BIC, FABER CASTELL OU SUPERIOR	CX	50
65	COLA PARA EVA 35G, CAIXA COM 12 UNID ACRILEX, TEKBOND OU SUPERIOR	CX	30
66	COLA PARA ISOPOR 35G, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	30
67	COLA PARA ISOPOR, 500G.	UNID	100
68	COLA PARA TECIDO 37G.	UNID	300
69	COMPASSO ESCOLAR 12,5 X 13 X 2,5CM (A X L X P)	UNID	50
70	CORRETIVO A BASE DE AGUA C / 18 ML LAVÁVEL, NÃO TOXICO E INODORO - FABER CASTELL, ACRILEX, BIC OU SUPERIOR	UNID	500
71	CORRETIVO EM FITA 1M	UNID	50
72	CORTIÇA DE 5MM MEDINDO 45X60CM COM MOLDURA. -	UNID	50
73	CORTIÇA DE 5MM MEDINDO 60X90CM COM MOLDURA. -	UNID	50
74	CRACHÁ TRANSPARENTE PRESILHA FIXA 7 X 10CM PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	40
75	DIÁRIO DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS MODELO 62.	150	UND
76	DIPLOMA EDUCAÇÃO INFANTIL	UNID	500
77	DVD VIRGEM - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	UNID	10
78	E.V.A LISO 60CM X 45CM X 5MM CORES VARIADAS	UNID	1000
79	E.V.A. BRILHO/CORTIÇA 60CM X 45CM X 2MM	UNID	500
80	E.V.A. FANTASIA/LISTRADA 60CM X 40CM X 2MM	UNID	500
81	ELASTICO AMARELO PACOTE 500 GRAMAS	PACOTE	30
82	ENVELOPE BRANCO 25 X 35	UNID	2000
83	ENVELOPE PARDO 16 X 22	UNID	2000
84	ENVELOPE PARDO 25 X 35	UNID	3000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

85	ENVELOPE PARDO CARTA 11CM X 16CM	UNID	1500
86	ESQUADRO ESCOLAR 21 CM X 45°	UNID	1000
87	ESQUADRO ESCOLAR 21 CM X 60°	UNID	1000
88	ESTILETE ESTREITO EM ACRÍLICO	UNID	500
89	ESTILETE LARGO EM ACRILICO	UNID	500
90	ESTOJO ESCOLAR EM TECIDO OU NYLON COM ZÍPER	UNID	800
91	EVA ATOALHADO 40 X 48 - CORES VARIADAS	UNID	300
92	EXTRATOR DE GRAMPOS – ESPATULA METAL/AÇO	UNID	100
93	FITA ADESIVA 45MM X 45M - SCOTCH. ADELBRAS OU SUPERIOR	UNID	200
94	FITA ADESIVA COLORIDA 12MM X 10 METROS	UNID	300
95	FITA ADESIVA DUPLA FACE, BRANCA, MED. 19 MM X 30 METROS.	UNID	200
96	FITA ADESIVA GRANDE TRANSPARENTE 12MM X 50M	UNID	250
97	FITA ADESIVA PEQUENA TRANSPARENTE 12MM X 30M	UNID	500
98	FITA CORRETIVA 4MM X 10 METROS	UNID	200
99	FITA CREPE 19 MM X 50 M	UNID	300
100	FITA DE NYLON PARA MÁQUINA DE CALCULAR - PVF - CARRETEL DUPLO, MEDINDO 6M X 13MM, COMPATÍVEL COM MÁQUINA OLIVETTI.	UNID	30
101	FITA DUPLA FACE 12 MM X 30 M	UNID	200
102	FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX 2190	UNID	30
103	FITA PARA MAQUINA BEMATECCH EXTRALIFE TIPO PASSAGEM. -	UNID	20
104	FOLHA DE BORRACHA EVA COM DESENHO(DESENHOS VARIADOS) COM 10 FOLHAS 40X48 CM	PACOTE	50
105	FORMULÁRIO CONTÍNUO 1 VIA 56G, SERRILHA COMUM 80 COLUNAS 3000 UNIDADES	CAIXA	10
106	FORMULÁRIO CONTÍNUO CONTRA CHEQUE COM 2000 UNIDADES	CAIXA	30
107	GIZ BRANCO ANTIALÉRGICO NÃO TÓXICO CAIXA COM 64 UNIDADES	CAIXA	250
108	GIZ COLORIDO ANTIALÉRGICO NÃO TÓXICO CAIXA COM 64 UNIDADES	CAIXA	250
109	GIZ DE CERA CURTO TRIANGULAR C/ 12 UNIDADES CORES SORTIDAS - NÃO TÓXICO, FORMATO ANATÔMICO PARA CRIANÇAS. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: CARGA MINERAL, CERAS, TENSOATIVOS E PIGMENTOS. PADRÃO REFERÊNCIA DA QUALIDADE: ACRILEX, FABER CASTELL OU SUPERIOR	CAIXA	1500
110	GIZ DE CERA GRANDE CAIXA COM 12 UNIDADES - ACRILEX, FABER CASTELL, OU SUPERIOR	CAIXA	500
111	GIZÃO DE CERA CAIXA COM 12 UNIDADES - ACRILEX, FABER CASTELL, OU SUPERIOR	CAIXA	200
112	GRAFITE PARA LAPISEIRA Nº 7, CX 24 UNID. FABER CASTELL OU SUPERIOR	CAIXA	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

113	GRAMPEADOR COM MECANISMO DE PRESSÃO SUAVE, CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS	UNID	40
114	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/8 PARA 50 FOLHAS	UNID	10
115	GRAMPEADOR EM METAL, RECOMENDADO PARA GRAMPO 24/6 E 26/6, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 50 FOLHAS	UNID	30
116	GRAMPO 106/6 CAIXA 5000 UNIDADES	CAIXA	20
117	GRAMPO 26/6, ACABAMENTO NIQUELADO, FIO REFORÇADO E AFIADO, COR PRATA (COR CLARA), C/ 5.000 UNIDADES	CAIXA	150
118	GRAMPO GALVANIZADO 23/13 CAIXA COM 5000 UNIDADES	CAIXA	100
119	JOGO DE TAPETE TATAME LISO 8MM 18 PEÇAS	JOGO	10
120	JOGO DE XADRES MADEIRA	JOGO	10
121	JOGOS DE DOMINÓ EDUCATIVO 28 PEÇAS EM MADEIRA COM ESTOJO	UNID	50
122	JOGOS DE VARETA PLÁSTICO 31 VARETAS	JOGO	20
123	LÂMINA DE RETROPROJETOR (PARA ESCREVER)	UNID	100
124	LÂMINA DE RETROPROJETOR (PARA IMPRESSORA)	UNID	100
125	LÂMINA DE RETROPROJETOR (PARA XEROX)	UNID	100
126	LÁPIS DE COR GRANDE C/ 12, FORMATO HEXAGONAL OU SEXTAVADO, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. ACRILEX, FABER CASTELL, NORMA OU SUPERIOR	CAIXA	2.000
127	LÁPIS DE COR GRANDE CAIXA COM 24 - ACRILEX, FABER CASTELL, NORMA OU SUPERIOR	CAIXA	300
128	LÁPIS DE COR, PEQUENO CAIXA COM 12 CORES. ACRILEX, FABER CASTELL, NORMA OU SUPERIOR	CAIXA	2000
129	LÁPIS PRETO Nº 02 HB, SEXTAVADO, GRAFITE EXTRA PRETO RESISTENTE , C/ 144 UNIDADES. - FABER CASTELL, BIC, TILIBRA OU SUPERIOR	CAIXA	120
130	LAPISEIRA Nº 7	UNID	100
131	LEGO PRINCESAS 174 PEÇAS ACIMA 05 ANOS	UNID	10
132	LEGO SUPER - HERÓIS C /92 PEÇAS ACIMA 06 ANOS	UNID	10
133	LIVRO DE ATA 50 FLS CADERNO COM FLS NUMERADAS FORMATO 205 X 300 MM	UNID	50
134	LIVRO DE MATRÍCULA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL 100 FOLHAS CAPA DURA	UNID	20
135	LIVRO DE PONTO 2 ASSINATURAS FORMATO 216 MM X 320 MM 100 FLS	UNID	20
136	MARCA TEXTO AMARELO - CANETA FLUORESCENTE, TINTA À BASE DE ÁGUA, CONTENDO 2,50G, ESPESSURADO TRAÇO: 2,5 OU 5,00 MM, LONGEVIDADE: APROXIMADO 2.500CM2,CORPO, TAMPA E FUNDO EM POLIPROPILENO, FILTRO EM POLIESTER, PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO CORES VIVAS, SECAGEM RÁPIDA E TINTA LIVRE.	UNID	300
137	MARCA TEXTO ROSA - POLIPROPILENO FILTRA EM POLIESTER, PONTAS CHANFRADAS EM POLIETILENO CORES VIVAS, SECAGEM RÁPIDA E TINTA LIVRE.	UNID	50
138	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO JOGO COM 6 UNIDADES	JOGO	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

139	MASSA PARA MODELAR, 180 GRAMAS, COM 12 CORES SORTIDAS. ACRILEX, FABER CASTELL OU SUPERIOR	CAIXA	1500
140	MATRIZ C/ 100 UNIDADES. STENCIL OU QUALIDADE SIMILAR O SUPERIOR.	CAIXA	80
141	MOLHA DEDO (EM PASTA) ATÓXICO PESO LIQUIDO 12G	UNID	80
142	PALITO DE PICOLÉ PCT COM 100 UNID	CAIXA	100
143	PALITO PARA CHURRASCO 25CM, PCT 50 UNID	CAIXA	100
144	PAPEL A4 75G BRANCO CAIXA COM 10 PCTS 500 FLS CADA - CHAMEX, PAPEX BRASIL, REPORT, COPIMAX OU SUPERIOR).	CAIXA	300
145	PAPEL A3C/ 5.000 UNIDADES	CAIXA	5
146	PAPEL A4 C/ 100 UNIDADES COLORIDO. CHAMEX, PAPEX BRASIL, REPORT, COPIMAX OU SUPERIOR	CAIXA	500
147	PAPEL CAMURÇA 60CM X 40CM CORES VARIADAS	UNID	4.500
148	PAPEL CARTÃO 65CM X 48CM CORES VARIADAS	UNID	4.000
149	PAPEL CELOFANE CORES DIVERSAS	UNID	2.000
150	PAPEL COLOR SET, 110 GRAMAS, 48 X 66CM CORES SORTIDAS, PACOTE COM 20 FOLHAS.	PACOTE	1500
151	PAPEL CON-TACT TRANSPARENTE 45 CM DE LARGURA	METRO	300
152	PAPEL CREPOM 48 CM X 2 METROS CORES VARIADAS	UNID	800
153	PAPEL CREPOM 48 X 66CM CORES DIVERSAS COM 10 UNIDADES	PCT	250
154	PAPEL DE SEDA CORES DIVERSAS	UNID	3.500
155	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, ESPESSURA 2, PADRÃO LISO, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE PAINÉIS, CORES VARIADAS	UNID	4.000
156	PAPEL FANTASIA COM BRILHO	UNID	1200
157	PAPEL FOTOGRAFICO PROFISSIONAL A4 - PAC 50 F	PACOTE	10
158	PAPEL LAMINADO 60CM X 48CM CORES VARIADAS	UNID	3.500
159	PAPEL PARDO, NATURAL, 60 GRAMAS, 66CM X 96CM, PCT COM 200 UNIDADES	PCT	30
160	PAPEL PRESENTE 50 X 70CM	UNID	200
161	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	UNID	350
162	PAPEL VEGETAL BLOCO C/ 50	CAIXA	10
163	PAPEL VERGÊ A4 C/ 50 UNIDADES	PCT	50
164	PASTA CATALOGO TAMANHO OFÍCIO COM 50 PLASTICOS	UNID	50
165	PASTA POLIONDA 286 X 247 X 35 MM	UNID	200
166	PASTA CATÁLOGO TAMANHO OFÍCIO COM 100 PLASTICOS	UNID	50
167	PASTA CLASSIFICADORA 480G LISA COR CINZA TAMANHO OFÍCIO COM GRAMPO ESTENDIDO	UNID	2000
168	PASTA DE PAPELÃO COM ELASTICO	UNID	800
169	PASTA DE PAPELÃO COM TRILHO	UNID	800
170	PASTA POLIPROPILENO COM ELÁSTICO 02MM PROFUNDIDADE	UNID	1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

171	PASTA POLIPROPILENO COM ELÁSTICO 30MM PROFUNDIDADE	UNID	1200
172	PASTA POLIPROPILENO COM ELÁSTICO 50MM PROFUNDIDADE	UNID	1200
173	PASTA SUSPensa EM CARTÃO MARMORIZADO, PLASTIFICADA 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA	UNID	5000
174	PEN DRIVE 16G	UNID	50
175	PEN DRIVE 8G	UND	30
176	PERFURADOR DE METAL 02 FUROS COM CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS COM MARGEADOR EM METAL	UNID	10
177	PILHA GRANDE ALCALINA - DUARACELL, PANASONIC, PHILIPS OU SUPERIOR	UNID	30
178	PILHA MÉDIA ALCALINA DUARACELL, PANASONIC, PHILIPS OU SUPERIOR	UNID	30
179	PILHA MÉDIA RECARREGÁVEL	UNID	12
180	PILHA PEQUENA ALCALINA DUARACELL, PANASONIC, PHILIPS OU SUPERIOR	UNID	50
181	PINCEL ATÔMICO FINO CAIXA COM 12 UNIDADES CORES VARIADAS - PILOT, FABER CASTELL, COMPACTOR OU SUPERIOR	CAIXA	50
182	PINCEL ATÔMICO PONTA FELTRO-MACIA, ESCRITA SEM FALHAS, CORES VARIADAS, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES. PILOT, FABER CASTELL, COMPACTOR OU SUPERIOR	CAIXA	50
183	PINCEL HIDROCOR PONTA GROSSA C/ 12 UNIDADES CORES DIVERSAS. FABER CASTELL, COMPACTOR OU SUPERIOR	CAIXA	150
184	PINCEL PARA PINTURA Nº 18	UNID	500
185	PINCEL PARA PINTURA Nº 4	UNID	500
186	PINCEL PARA PINTURA Nº 6	UNID	500
187	PINCEL PARA PINTURA Nº 8	UNID	800
188	PISTOLA COLA QUENTE 10W PARA REFIL FINO 127V	UNID	20
189	PISTOLA COLA QUENTE 40W PARA REFIL GROSSO 127V	UNID	20
190	PLACA DE ISOPOR, 1000 X 500 X 100MM.	UNID	100
191	PLACA DE ISOPOR, 1000 X 500 X 150MM.	UNID	100
192	PLACA DE ISOPOR, 1000 X 500 X 50MM.	UNID	100
193	PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO	UNIC	600
194	PORTA CANETA, CLIPS E LEMBRETE	UNID	40
195	PORTA FITA ADESIVA GRANDE	UNID	20
196	PORTA FITA ADESIVA PEQUENA	UNID	10
197	PRANCHETA DE MADEIRA OU PLÁSTICO PVC (PARA FOLHA OFÍCIO E FOLHA A4)	UNID	20
198	PRANCHETA EM EUCATEX 23 X 36 CM	UNID	20
199	PRENDEDOR PARA PAPEL 32MM EM METAL	UNID	100
200	PURPURINA CORES DIVERSAS PACOTE 100 G	PCT	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

201	QUADRO BRANCO ESCOLAR, CONFECCIONADO EM MDF 9MM OU SUPERIOR, SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, FIXAÇÃO INVISÍVEL EM OS, KIT PARA INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO E SUPORTE PARA MARCADOR E APAGADOR. MEDIDAS: 120CM X 90CM	UNID	10
202	QUADRO BRANCO ESCOLAR, CONFECCIONADO EM MDF 9MM OU SUPERIOR, SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, FIXAÇÃO INVISÍVEL EM OS, KIT PARA INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO E SUPORTE PARA MARCADOR E APAGADOR. MEDIDAS: 180CM X 120CM	UNID	10
203	QUADRO BRANCO ESCOLAR, CONFECCIONADO EM MDF 9MM OU SUPERIOR, SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, FIXAÇÃO INVISÍVEL EM OS, KIT PARA INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO E SUPORTE PARA MARCADOR E APAGADOR. MEDIDAS: 250CM X 120CM	UNID	12
204	QUADRO BRANCO ESCOLAR, CONFECCIONADO EM MDF 9MM OU SUPERIOR, SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, FIXAÇÃO INVISÍVEL EM OS, KIT PARA INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO E SUPORTE PARA MARCADOR E APAGADOR. MEDIDAS: 300CM X 120CM	UNID	12
205	QUADRO DE CORTIÇA COM MOLDURA EM ALUMÍNIO 0,90 X 0,60 CM	UNID	10
206	QUADRO NEGRO: QUADRO CONFECCIONADO EM MDF 9MM, SOBREPOSTO POR LAMINADO PRETO, FIXAÇÃO INVISÍVEL, SUPORTE PARA GIZ EM TODA A EXTENSÃO, MEDIDA APROXIMADA DE 250 X 120CM	UNID	10
207	QUADRO NEGRO: QUADRO CONFECCIONADO EM MDF 9MM, SOBREPOSTO POR LAMINADO PRETO, FIXAÇÃO INVISÍVEL, SUPORTE PARA GIZ EM TODA A EXTENSÃO, MEDIDA APROXIMADA DE 300 X 120CM	UNID	10
208	QUADRO VERDE ESCOLAR - 120X90 COM MOLDURA EM MADEIRA.	UNID	20
209	QUEBRA CABEÇA 48 PEÇAS	UNID	20
210	QUEBRA CABEÇA 60 PEÇAS	UNID	20
211	QUEBRA CABEÇA DAS EMOÇÕES 48 PEÇAS	UNID	20
212	QUEBRA CABEÇA DE ANIMAIS 48 PEÇAS	UNID	20
213	RAQUETE DE PING PONG COM MEDIDAS MIN. DE MAX. DE: ALTURA DE 25CM À 28CM, LARGURA DE 15CM `17CM E ESPESSURA DE 0.7CM À 1CM	PAR	20
214	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO. PILOT, COMPACTOR OU SUPERIOR	UNID	150
215	REGUA TRANSPARENTE 30 CM	UNID	1500
216	T.N.T. 140 CM LARGURA 100% POLIPROPILENO VARIAS CORES	METRO	500
217	TERMOLINA LEITOSA, FRASCO DE 100ML	FRASCO	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

218	TESOURA 21 CM EM METAL, CABO PLASTICO EMBORRACHADO, FORMATO ANATOMICO	UNID	30
219	TESOURA ESCOLAR, SEM PONTA,13CM, EM AÇO. - MUNDIAL, TILIBRA, TRAMONTINA, FABER CASTELLOU SUPERIOR	UNID	2000
220	TESOURA PARA PICOTAR 8 ½ 21 CM, CABO PLASTICO EMBORRACHADO, FORMATO ANATOMICO	UNID	20
221	TINTA ACRÍLICA PARA TELA COM 20ML, CONJUNTO COM OITO CORES.	CONJUNTO	100
222	TINTA GUACHE 15 ML - ACRILEX, FABER CASTELL OU SUPERIOR	FRASCO	1500
223	TINTA GUACHE 250 ML - ACRILEX, FABER CASTELL OU SUPERIOR	FRASCO	500
224	TINTA PARA BULK INK – EPSON – 1 LITRO - PRETO	UNID	10
225	TINTA PARA BULK INK – EPSON – 1 LITRO – VERMELHO, AMARELO, AZUL	UNID	15
226	TINTA PARA CARIMBO 40 ML	UNID	50
227	TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS - ACRILEX, FABER CASTELL OU SUPERIOR	UNID	150
228	TINTA PVA 100 ML CORES VARIADAS - ACRILEX, FABER CASTELL OU SUPERIOR	UNID	400
229	TINTAS ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L395 - KIT COM 06 UNIDADES DE 70ML CADA	KIT	20
230	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MPF M 132NW	UNID	12
231	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MPF M125 NW	UNID	12
232	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1005 PRETO	UNID	10
233	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1018 PRETO	UNID	10
234	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1102 -	UNID	10
235	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1132 PRETO -	UNID	10
236	TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK E120	UNID	10
237	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2010	UNID	10
238	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4200	UNID	10
239	TONER PARA IMPRESSORA SANSUNG SCX 5530FN PRETO. -	UNID	10
240	TONER PARA XEROX RICOH AFICIO MP1900	UNID	10
241	TRANSFERIDOR PLÁSTICO 360°	UNID	500
242	TRASNFERIDOR PLÁSTICO 180°	UNID	500
243	VERNIZ ACRÍLICO - 100 ML	UNID	200

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2021, na classificação abaixo: 02.01.00.04.122.002.2.0006 MANUTENÇÃO DAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.03.00.04.122.002.2.0012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.05.00.12.122.002.2.0022 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO O.M.E. - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.05.01.12.361.003.2.0028 DESENVOLVER ÀS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.05.01.12.365.003.2.0032 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.07.00.20.122.002.2.0049 GESTÃO ADMIN. DA SECRET. DE MEIO AMB. E AGRICULTURA - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.08.00.10.122.012.2.0057 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.11.00.08.244.007.2.0077 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.12.01.10.301.012.2.0080 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

2.1. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 04)**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 04)** e

c) Especificações do item(ns) objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e, em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. **REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.12.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.12.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.12.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.12.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 1993;

4.12.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.12.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. *Valor unitário;*
 - 6.1.2. *Marca igual ou superior ao exigido para o item;*
 - 6.1.3. *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações e especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O preço deverá ser cotado considerando a entrega dos materiais junto ao setor de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Firme, na Av. 18 de Agosto, n.º 392, Bairro Centro, na cidade de Porto Firme/MG, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento. No preço devesse estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

6.7. A não entrega dos materiais solicitados, no prazo e condições acima estipulados, acarretará a notificação da empresa para entrega no prazo de 48h00min, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço, assegurado o direito de contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.8. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, notadamente aquelas que apresentarem produto com qualidade não recomendada pelos profissionais da área de odontologia da Prefeitura Municipal de Porto Firme.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10 (dez centavos).

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa “aberto e fechado”, tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 03/2013, e do art. 30, § 3º do Decreto n.º 10.024/19.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.

7.10 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.11 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.12 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.13 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7.14 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

OU

7.10 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*

7.11 *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*

7.12 *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

- 7.12.1 *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 7.13 *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*
- 7.13.1 *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 7.14 *Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.*
- 7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.14. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por ITEM*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

7.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.23.1. no país;

7.23.2. por empresas brasileiras;

7.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

- 7.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02h00min (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.27. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.28. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.28.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

- 7.29. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.30. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.31. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01h00min (uma), hora, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.32. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 7.32.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 7.32.1.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 7.33. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado.
- 7.34. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 7.34.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

7.35. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.36. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.37. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.37.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.37.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.38. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.39. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

- 8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 8.8. **Habilitação jurídica:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;

8.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.7. Alvará de localização e funcionamento válido na data de abertura do certame;

8.9.8. Alvará Sanitário;

8.9.9. Certidão de Concordata, Falência ou em Recuperação Judicial devidamente atualizada, datada nos últimos 60 (sessenta) dias.

8.9.10. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.11. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.9.12. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

- 8.10. *Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:*
- 8.10.1. *comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;*
 - 8.10.2. *apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;*
 - 8.10.3. *comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;*
 - 8.10.4. *demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [, com o acréscimo de%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;*
 - 8.10.4.1. *Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;*
 - 8.10.5. *responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;*
 - 8.10.6. *obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;*
 - 8.10.7. *constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e*
 - 8.10.8. *proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.*
- 8.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

8.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

9.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

9.1.2. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

9.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

9.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13.2. DO TERMO DE CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.3. Após a homologação da licitação, será assinado a Ata de Registro de Preço, a qual terá força de contrato.

13.3.1. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Ata de Registro de Preço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

13.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.5. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

13.6. A vigência da Ata de Registro de preço terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 12 meses.

13.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.7.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.7.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

13.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

14.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA DETENTORA

16.1. As obrigações do Órgão Gerenciador e da Detentora são as estabelecidas no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

18.1.3. apresentar documentação falsa;

18.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

- 18.1.6. não mantiver a proposta;
 - 18.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 18.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 18.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 18.4.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 18.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 18.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 18.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

- 18.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n° 9.784, de 1999.
- 18.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 18.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacaoportofirme@yahoo.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. 18 de Agosto, n° 392, Bairro Centro, Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Firme-MG. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

- 19.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 19.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 19.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 20.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 20.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 20.12.2. ANEXO II – Exigências para Habilitação;
 - 20.12.3. ANEXO III – Modelo de proposta;
 - 20.12.4. ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL
 - 20.12.5. ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
 - 20.12.6. ANEXO VI – Declaração Inidoneidade
 - 20.12.7. ANEXO VII – Declaração Habilitação
 - 20.12.8. ANEXO VIII – Declaração menor de idade;
 - 20.12.9. ANEXO IX – Declaração ME/EPP
 - 20.12.10. ANEXO X – Declaração Responsabilidade
 - 20.12.11. ANEXO XI – Declaração Vínculo
 - 20.12.12. ANEXO XII – Minuta de Ata de Registro de Preço

Porto Firme/MG, 12 de março de 2021.

Assinatura da autoridade competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021

ANEXO 01

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

O objeto da presente licitação é o **Registro de Preço** objetivando futuras e eventuais aquisições de materiais odontológicos descritos e especificados no anexo I, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme as exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
1	ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO ALTA VISCOSIDADE 3. 100 G. TEK BOND OU SUPERIOR	UNID	200			
2	AGENDA ESPIRAL PERMANENTE DIMENSÕES APROXIMADAS: 130X188MM	UNID	100			
3	AGENDA FORMATO 14,5 X 21CM PAPEL OFF-SET 63GM², 384 PÁGINAS COM FITILHO PARA MARCADOR DE PÁGINA	UNID	150			
4	ALFINETE COM CABEÇA DE VIDRO COLORIDO, CORPO EM AÇO NIQUELADO 30MM OU SUPERIOR, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50			
5	ALMOFADA PARA CARIMBO, Nº 2, NO TAMANHO DE 5,9 X 9,4CM, CAIXA COM 01 UNIDADE. PILOT OU SUPERIOR	CAIXA	50			
6	APAGADOR DE MADEIRA COM PORTA GIZ PARA LOUSA	UNID	150			
7	APAGADOR DE MADEIRA PARA LOUSA	UNID	400			
8	APAGADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO	UNID	150			
9	APONTADOR - EM PLÁSTICO RESISTENTE E DE ÓTIMA QUALIDADE COM DEPÓSITO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, MEDINDO 4,5 CM ALTURA POR 2CM DE LARGURA. (FABER CASTELL OU SUPERIOR)	UNID	1500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

10	APONTADOR ESCOLAR COMUM. (FABER CASTELL OU SUPERIOR)	UNID	2500			
11	BALÃO LÁTEX, Nº7, LISO CORES VARIADAS PCT 50 UNID (SÃO ROQUE OU SUPERIOR)	PACOTE	150			
12	BALÃO LÁTEX, Nº7, LISO, SORTIDO PCT 50 UNID (SÃO ROQUE OU SUPERIOR).	PACOTE	100			
13	BAMBOLE DE PLÁSTICO	UNID	200			
14	BARALHO DAS EMOÇÕES	JOGO	20			
15	BARBANTE Nº 10-EM ALGODÃO CRU, COM 8 FIOS, COMPOSTO DE DIVERSAS LINHAS ENTRELAÇADAS, ROLO COM 250 GRAMAS	ROLO	200			
16	BASTÃO COLA QUENTE FINO	UNID	600			
17	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO	UNID	500			
18	BATERIA ALCALINA 9V (DURACELL, PANASONIC OU SUPERIOR).	UNID	50			
19	BATERIA Nº CR2032 - 3V	UNID	50			
20	BLOCOS LÓGICOS 48 PEÇAS ACIMA 06 ANOS	JOGO	12			
21	BOBINA PAPEL PARDO NATURAL 80G 60CM X 165 METROS	ROLO	15			
22	BOBINA PARA MAQUINA BEMATECH 76 MM/30 MTS - 1 VIA	UNID	50			
23	BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR 57MM X 35M - 1 VIA	UNID	50			
24	BOLA DE ISOPOR 100MM	UNID	100			
25	BOLA DE ISOPOR 50MM	UNID	100			
26	BOLA DE ISOPOR 75MM	UNID	100			
27	BOLA DE PING PONG COM PESO ENTRE 2,5 GRAMAS E 3,5 GRAMAS	UNID	250			
28	BORRACHA BRANCA MACIA , Nº 20 C/ 20 UNIDADES (MERCUR OU SUPERIOR).	CX	50			
29	BORRACHA BRANCA MACIA, Nº 40 C/ 40 UNIDADES (MERCUR OU SUPERIOR).	CX	200			
30	BORRACHA BRANCA MACIA, Nº 60 C/ 60 UNIDADES (MERCUR OU SUPERIOR).	CX	100			
31	BORRACHA MACIA P/ COLOCAR NO LÁPIS (MERCUR OU SUPERIOR).	UNID	500			
32	BORRACHA TIPO LÁPIS CAIXA COM 12 UNID (FABER CASTEL OU SUPERIOR).	CX	15			
33	CADERNO ASPIRAL 10 MATERIAS – CAPA DURA	UNID	300			
34	CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO-FORMATO 270X275MM COM 96 FOLHAS PAUTADAS.	UNID	1200			
35	CADERNO BROCHURÃO 60 FOLHAS COM PAUTA	UNID	3000			
36	CADERNO BROCHURÃO 60 FOLHAS SEM PAUTA	UNID	3000			
37	CADERNO BROCHURÃO, CAPA DURA, 200MM X 275MM, 96 FOLHAS. GRANDE	UNID	1500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

38	CADERNO BROCHURINHA 48 FOLHAS, COM PAUTA, FOLHAS BRANCAS DE BOA GRAMATURA.	UNID	2500			
39	CADERNO COSTURADO CAPA DURA ¼ FORMATO 200 MM X 140MM COM 96 FLS C/ PAUTA	UNID	500			
40	CADERNO COSTURADO CAPA DURA UNIVERSITARIO FORMATO 275 MM X 200 MM COM 96 FLS C/ PAUTA	UNID	500			
41	CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FOLHAS	UNID	1500			
42	CAIXA ARQUIVO PAPELÃO - TIPO BANK BOX , PARA ARQUIVO MORTO, TENDO NA LATERAL FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE DADOS. DIMENSÕES: 36 CM. X 24,5 CM X 13 CM. COR A COMBINAR.	UNID	1000			
43	CAIXA ARQUIVO POLIONDA - TIPO BANK BOX , PARA ARQUIVO MORTO, TENDO NA LATERAL FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE DADOS. DIMENSÕES: 36 CM. X 24,5 CM X 13 CM. COR A COMBINAR.	UNID	1000			
44	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA EM ACRÍLICO 3 DIVISÕES FIXA	UNID	20			
45	CALCULADORA COM 12 CARACTERES NO DISPLAY TAMANHO APROX. 11 CM X 14CM (CASIO, SHARP OU SUPERIOR)	UNID	50			
46	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL AZUL CX C/ 50 UNID (BIC, FABER CASTELL OU SUPERIOR).	CAIXA	100			
47	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL PRETA CX C/50 UNID (BIC, FABER CASTELL OU SUPERIOR).	CAIXA	20			
48	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL VERMELHA CX C/50 UNID (BIC, FABER CASTELL OU SUPERIOR).	CAIXA	20			
49	CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA GROSSA, 4,0MM, CARTELA COM 12 CORES. (COMPACTOR OU SUPERIOR)	CARTELA	50			
50	CANETA PARA RETROPROJETOR, 1MM. PILOT, COMPACTOR OU SUPERIOR	UNID	50			
51	CARBONO AZUL CAIXA COM 100 FLS	CAIXA	15			
52	CARTOLINA LISA 150G 51CM X 67CM CORES VARIADAS	UNID	6500			
53	CD-R VIRGEM 700MB - CAIXA COM 50 UNID	CAIXA	30			
54	CLIPS 2/0-NIQUELADO FORNECIDO EM SACOS PLÁSTICOS PERSONALIZADOS E HERMÉTICAMENTE FECHADOS, COM INDICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO. PESO LÍQUIDO 500G.	CAIXA	60			
55	CLIPS 8/0 CAIXA 500 GRAMAS	CAIXA	30			
56	CLIPS Nº5 C/ 500G	CX	30			
57	COLA BASTÃO 8 GRAMAS (ACRILEX, BIC, SCOTCH OU SUPERIOR)	UNID	500			
58	COLA BRANCA 90 GRAMAS-ESCOLAR, FRASCO COM 90 GRAMAS, ATÓXICA, LAVÁVEL, BASE EM PVA. (ACRILEX, BIC, FABER CASTELL, SCOTCH OU SUPERIOR)	UNID	1200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

59	COLA BRANCA EM BASTÃO, 36 GRAMAS A BASE DE ÁGUA COM GLICERINA LAVÁVEL NÃO TÓXICA. (ACRILEX, BIC, FABER CASTELL, SCOTCH OU SUPERIOR).	UNID	300			
60	COLA BRANCA PARA PAPEL EMBALAGEM 1 KG (SCOTCH, CASCOLAR OU SUPERIOR).	UNID	200			
61	COLA BRANCA, LÍQUIDA, A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICA, 40 GRS, (ACRILEX, BIC, FABER CASTELL, SCOTCH OU SUPERIOR).	UNID	2500			
62	COLA BRILHANTE 35G ACRILEX, BIC OU SUPERIOR	UND	500			
63	COLA COLORIDA 23 GRAMAS COM 6 CORES NÃO TÓXICA ACRILEX, BIC, FABER CASTELL OU SUPERIOR	CX	600			
64	COLA GLITTER CORES VARIADAS 35 GRS. CX. C/ 6 ACRILEX, BIC, FABER CASTELL OU SUPERIOR	CX	50			
65	COLA PARA EVA 35G, CAIXA COM 12 UNID ACRILEX, TEK BOND OU SUPERIOR	CX	30			
66	COLA PARA ISOPOR 35G, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	30			
67	COLA PARA ISOPOR, 500G.	UNID	100			
68	COLA PARA TECIDO 37G.	UNID	300			
69	COMPASSO ESCOLAR 12,5 X 13 X 2,5CM (A X L X P)	UNID	50			
70	CORRETIVO A BASE DE AGUA C / 18 ML LAVÁVEL, NÃO TOXICO E INODORO - FABER CASTELL, ACRILEX, BIC OU SUPERIOR	UNID	500			
71	CORRETIVO EM FITA 1M	UNID	50			
72	CORTIÇA DE 5MM MEDINDO 45X60CM COM MOLDURA. -	UNID	50			
73	CORTIÇA DE 5MM MEDINDO 60X90CM COM MOLDURA. -	UNID	50			
74	CRACHÁ TRANSPARENTE PRESILHA FIXA 7 X 10CM PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	40			
75	DIÁRIO DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS MODELO 62.	150	UND			
76	DIPLOMA EDUCAÇÃO INFANTIL	UNID	500			
77	DVD VIRGEM - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	UNID	10			
78	E.V.A LISO 60CM X 45CM X 5MM CORES VARIADAS	UNID	1000			
79	E.V.A. BRILHO/CORTIÇA 60CM X 45CM X 2MM	UNID	500			
80	E.V.A. FANTASIA/LISTRADA 60CM X 40CM X 2MM	UNID	500			
81	ELASTICO AMARELO PACOTE 500 GRAMAS	PACOTE	30			
82	ENVELOPE BRANCO 25 X 35	UNID	2000			
83	ENVELOPE PARDO 16 X 22	UNID	2000			
84	ENVELOPE PARDO 25 X 35	UNID	3000			
85	ENVELOPE PARDO CARTA 11CM X 16CM	UNID	1500			
86	ESQUADRO ESCOLAR 21 CM X 45°	UNID	1000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

87	ESQUADRO ESCOLAR 21 CM X 60°	UNID	1000			
88	ESTILETE ESTREITO EM ACRÍLICO	UNID	500			
89	ESTILETE LARGO EM ACRILICO	UNID	500			
90	ESTOJO ESCOLAR EM TECIDO OU NYLON COM ZÍPER	UNID	800			
91	EVA ATOALHADO 40 X 48 - CORES VARIADAS	UNID	300			
92	EXTRATOR DE GRAMPOS - ESPATULA METAL/AÇO	UNID	100			
93	FITA ADESIVA 45MM X 45M - SCOTCH. ADELBRAS OU SUPERIOR	UNID	200			
94	FITA ADESIVA COLORIDA 12MM X 10 METROS	UNID	300			
95	FITA ADESIVA DUPLA FACE, BRANCA, MED. 19 MM X 30 METROS.	UNID	200			
96	FITA ADESIVA GRANDE TRANSPARENTE 12MM X 50M	UNID	250			
97	FITA ADESIVA PEQUENA TRANSPARENTE 12MM X 30M	UNID	500			
98	FITA CORRETIVA 4MM X 10 METROS	UNID	200			
99	FITA CREPE 19 MM X 50 M	UNID	300			
100	FITA DE NYLON PARA MÁQUINA DE CALCULAR - PVF - CARRETEL DUPLO, MEDINDO 6M X 13MM, COMPATÍVEL COM MÁQUINA OLIVETTI.	UNID	30			
101	FITA DUPLA FACE 12 MM X 30 M	UNID	200			
102	FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX 2190	UNID	30			
103	FITA PARA MAQUINA BEMATECCH EXTRALIFE TIPO PASSAGEM. -	UNID	20			
104	FOLHA DE BORRACHA EVA COM DESENHO(DESENHOS VARIADOS) COM 10 FOLHAS 40X48 CM	PACOTE	50			
105	FORMULÁRIO CONTÍNUO 1 VIA 56G, SERRILHA COMUM 80 COLUNAS 3000 UNIDADES	CAIXA	10			
106	FORMULÁRIO CONTÍNUO CONTRA CHEQUE COM 2000 UNIDADES	CAIXA	30			
107	GIZ BRANCO ANTIALÉRGICO NÃO TÓXICO CAIXA COM 64 UNIDADES	CAIXA	250			
108	GIZ COLORIDO ANTIALÉRGICO NÃO TÓXICO CAIXA COM 64 UNIDADES	CAIXA	250			
109	GIZ DE CERA CURTO TRIANGULAR C/ 12 UNIDADES CORES SORTIDAS - NÃO TÓXICO, FORMATO ANATÔMICO PARA CRIANÇAS. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: CARGA MINERAL, CERAS, TENSOATIVOS E PIGMENTOS. PADRÃO REFERÊNCIA DA QUALIDADE: ACRILEX, FABER CASTELL OU SUPERIOR	CAIXA	1500			
110	GIZ DE CERA GRANDE CAIXA COM 12 UNIDADES - ACRILEX, FABER CASTELL, OU SUPERIOR	CAIXA	500			
111	GIZÃO DE CERA CAIXA COM 12 UNIDADES - ACRILEX, FABER CASTELL, OU SUPERIOR	CAIXA	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

112	GRAFITE PARA LAPISEIRA Nº 7, CX 24 UNID. FABER CASTELL OU SUPERIOR	CAIXA	30			
113	GRAMPEADOR COM MECANISMO DE PRESSÃO SUAVE, CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS	UNID	40			
114	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/8 PARA 50 FOLHAS	UNID	10			
115	GRAMPEADOR EM METAL, RECOMENDADO PARA GRAMPO 24/6 E 26/6, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 50 FOLHAS	UNID	30			
116	GRAMPO 106/6 CAIXA 5000 UNIDADES	CAIXA	20			
117	GRAMPO 26/6, ACABAMENTO NIQUELADO, FIO REFORÇADO E AFIADO, COR PRATA (COR CLARA), C/ 5.000 UNIDADES	CAIXA	150			
118	GRAMPO GALVANIZADO 23/13 CAIXA COM 5000 UNIDADES	CAIXA	100			
119	JOGO DE TAPETE TATAME LISO 8MM 18 PEÇAS	JOGO	10			
120	JOGO DE XADRES MADEIRA	JOGO	10			
121	JOGOS DE DOMINÓ EDUCATIVO 28 PEÇAS EM MADEIRA COM ESTOJO	UNID	50			
122	JOGOS DE VARETA PLÁSTICO 31 VARETAS	JOGO	20			
123	LÂMINA DE RETROPROJETOR (PARA ESCREVER)	UNID	100			
124	LÂMINA DE RETROPROJETOR (PARA IMPRESSORA)	UNID	100			
125	LÂMINA DE RETROPROJETOR (PARA XEROX)	UNID	100			
126	LÁPIS DE COR GRANDE C/ 12, FORMATO HEXAGONAL OU SEXTAVADO, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. ACRILEX, FABER CASTELL, NORMA OU SUPERIOR	CAIXA	2.000			
127	LÁPIS DE COR GRANDE CAIXA COM 24 - ACRILEX, FABER CASTELL, NORMA OU SUPERIOR	CAIXA	300			
128	LÁPIS DE COR, PEQUENO CAIXA COM 12 CORES. ACRILEX, FABER CASTELL, NORMA OU SUPERIOR	CAIXA	2000			
129	LÁPIS PRETO Nº 02 HB, SEXTAVADO, GRAFITE EXTRA PRETO RESISTENTE, C/ 144 UNIDADES. - FABER CASTELL, BIC, TILIBRA OU SUPERIOR	CAIXA	120			
130	LAPISEIRA Nº 7	UNID	100			
131	LEGO PRINCESAS 174 PEÇAS ACIMA 05 ANOS	UNID	10			
132	LEGO SUPER - HERÓIS C /92 PEÇAS ACIMA 06 ANOS	UNID	10			
133	LIVRO DE ATA 50 FLS CADERNO COM FLS NUMERADAS FORMATO 205 X 300 MM	UNID	50			
134	LIVRO DE MATRÍCULA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL 100 FOLHAS CAPA DURA	UNID	20			
135	LIVRO DE PONTO 2 ASSINATURAS FORMATO 216 MM X 320 MM 100 FLS	UNID	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

136	MARCA TEXTO AMARELO - CANETA FLUORESCENTE, TINTA À BASE DE ÁGUA, CONTENDO 2,50G, ESPESSURADO TRAÇO: 2,5 OU 5,00 MM, LONGEVIDADE: APROXIMADO 2.500CM2,CORPO, TAMPA E FUNDO EM POLIPROPILENO, FILTRO EM POLIESTER, PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO CORES VIVAS, SECAGEM RÁPIDA E TINTA LIVRE.	UNID	300			
137	MARCA TEXTO ROSA - POLIPROPILENO FILTRA EM POLIESTER, PONTAS CHANFRADAS EM POLIETILENO CORES VIVAS, SECAGEM RÁPIDA E TINTA LIVRE.	UNID	50			
138	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO JOGO COM 6 UNIDADES	JOGO	100			
139	MASSA PARA MODELAR, 180 GRAMAS, COM 12 CORES SORTIDAS. ACRILEX, FABER CASTELL OU SUPERIOR	CAIXA	1500			
140	MATRIZ C/ 100 UNIDADES. STENCIL OU QUALIDADE SIMILAR O SUPERIOR.	CAIXA	80			
141	MOLHA DEDO (EM PASTA) ATÓXICO PESO LIQUIDO 12G	UNID	80			
142	PALITO DE PICOLÉ PCT COM 100 UNID	CAIXA	100			
143	PALITO PARA CHURRASCO 25CM, PCT 50 UNID	CAIXA	100			
144	PAPEL A4 75G BRANCO CAIXA COM 10 PCTS 500 FLS CADA - CHAMEX, PAPEX BRASIL, REPORT, COPIMAX OU SUPERIOR).	CAIXA	300			
145	PAPEL A3C/ 5.000 UNIDADES	CAIXA	5			
146	PAPEL A4 C/ 100 UNIDADES COLORIDO. CHAMEX, PAPEX BRASIL, REPORT, COPIMAX OU SUPERIOR	CAIXA	500			
147	PAPEL CAMURÇA 60CM X 40CM CORES VARIADAS	UNID	4.500			
148	PAPEL CARTÃO 65CM X 48CM CORES VARIADAS	UNID	4.000			
149	PAPEL CELOFANE CORES DIVERSAS	UNID	2.000			
150	PAPEL COLOR SET, 110 GRAMAS, 48 X 66CM CORES SORTIDAS, PACOTE COM 20 FOLHAS.	PACOTE	1500			
151	PAPEL CON-TACT TRANSPARENTE 45 CM DE LARGURA	METRO	300			
152	PAPEL CREPOM 48 CM X 2 METROS CORES VARIADAS	UNID	800			
153	PAPEL CREPOM 48 X 66CM CORES DIVERSAS COM 10 UNIDADES	PCT	250			
154	PAPEL DE SEDA CORES DIVERSAS	UNID	3.500			
155	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, ESPESSURA 2, PADRÃO LISO, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE PAINÉIS, CORES VARIADAS	UNID	4.000			
156	PAPEL FANTASIA COM BRILHO	UNID	1200			
157	PAPEL FOTOGRAFICO PROFISSIONAL A4 - PAC 50 F	PACOTE	10			
158	PAPEL LAMINADO 60CM X 48CM CORES VARIADAS	UNID	3.500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

159	PAPEL PARDO, NATURAL, 60 GRAMAS, 66CM X 96CM, PCT COM 200 UNIDADES	PCT	30			
160	PAPEL PRESENTE 50 X 70CM	UNID	200			
161	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	UNID	350			
162	PAPEL VEGETAL BLOCO C/ 50	CAIXA	10			
163	PAPEL VERGÊ A4 C/ 50 UNIDADES	PCT	50			
164	PASTA CATALOGO TAMANHO OFÍCIO COM 50 PLASTICOS	UNID	50			
165	PASTA POLIONDA 286 X 247 X 35 MM	UNID	200			
166	PASTA CATÁLOGO TAMANHO OFÍCIO COM 100 PLASTICOS	UNID	50			
167	PASTA CLASSIFICADORA 480G LISA COR CINZA TAMANHO OFÍCIO COM GRAMPO ESTENDIDO	UNID	2000			
168	PASTA DE PAPELÃO COM ELASTICO	UNID	800			
169	PASTA DE PAPELÃO COM TRILHO	UNID	800			
170	PASTA POLIPROPILENO COM ELÁSTICO 02MM PROFUNDIDADE	UNID	1200			
171	PASTA POLIPROPILENO COM ELÁSTICO 30MM PROFUNDIDADE	UNID	1200			
172	PASTA POLIPROPILENO COM ELÁSTICO 50MM PROFUNDIDADE	UNID	1200			
173	PASTA SUSPENSIVA EM CARTÃO MARMORIZADO, PLASTIFICADA 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA	UNID	5000			
174	PEN DRIVE 16G	UNID	50			
175	PEN DRIVE 8G	UND	30			
176	PERFURADOR DE METAL 02 FUROS COM CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS COM MARGEADOR EM METAL	UNID	10			
177	PILHA GRANDE ALCALINA - DUARACELL, PANASONIC, PHILIPS OU SUPERIOR	UNID	30			
178	PILHA MÉDIA ALCALINA DUARACELL, PANASONIC, PHILIPS OU SUPERIOR	UNID	30			
179	PILHA MÉDIA RECARREGÁVEL	UNID	12			
180	PILHA PEQUENA ALCALINA DUARACELL, PANASONIC, PHILIPS OU SUPERIOR	UNID	50			
181	PINCEL ATÔMICO FINO CAIXA COM 12 UNIDADES CORES VARIADAS - PILOT, FABER CASTELL, COMPACTOR OU SUPERIOR	CAIXA	50			
182	PINCEL ATÔMICO PONTA FELTRO-MACIA, ESCRITA SEM FALHAS, CORES VARIADAS, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES. PILOT, FABER CASTELL, COMPACTOR OU SUPERIOR	CAIXA	50			
183	PINCEL HIDROCOR PONTA GROSSA C/ 12 UNIDADES CORES DIVERSAS. FABER CASTELL, COMPACTOR OU SUPERIOR	CAIXA	150			
184	PINCEL PARA PINTURA Nº 18	UNID	500			
185	PINCEL PARA PINTURA Nº 4	UNID	500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

186	PINCEL PARA PINTURA Nº 6	UNID	500			
187	PINCEL PARA PINTURA Nº 8	UNID	800			
188	PISTOLA COLA QUENTE 10W PARA REFIL FINO 127V	UNID	20			
189	PISTOLA COLA QUENTE 40W PARA REFIL GROSSO 127V	UNID	20			
190	PLACA DE ISOPOR, 1000 X 500 X 100MM.	UNID	100			
191	PLACA DE ISOPOR, 1000 X 500 X 150MM.	UNID	100			
192	PLACA DE ISOPOR, 1000 X 500 X 50MM.	UNID	100			
193	PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO	UNIC	600			
194	PORTA CANETA, CLIPS E LEMBRETE	UNID	40			
195	PORTA FITA ADESIVA GRANDE	UNID	20			
196	PORTA FITA ADESIVA PEQUENA	UNID	10			
197	PRANCHETA DE MADEIRA OU PLÁSTICO PVC (PARA FOLHA OFÍCIO E FOLHA A4)	UNID	20			
198	PRANCHETA EM EUCATEX 23 X 36 CM	UNID	20			
199	PRENDEDOR PARA PAPEL 32MM EM METAL	UNID	100			
200	PURPURINA CORES DIVERSAS PACOTE 100 G	PCT	500			
201	QUADRO BRANCO ESCOLAR, CONFECCIONADO EM MDF 9MM OU SUPERIOR, SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, FIXAÇÃO INVISÍVEL EM OS, KIT PARA INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO E SUPORTE PARA MARCADOR E APAGADOR. MEDIDAS: 120CM X 90CM	UNID	10			
202	QUADRO BRANCO ESCOLAR, CONFECCIONADO EM MDF 9MM OU SUPERIOR, SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, FIXAÇÃO INVISÍVEL EM OS, KIT PARA INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO E SUPORTE PARA MARCADOR E APAGADOR. MEDIDAS: 180CM X 120CM	UNID	10			
203	QUADRO BRANCO ESCOLAR, CONFECCIONADO EM MDF 9MM OU SUPERIOR, SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, FIXAÇÃO INVISÍVEL EM OS, KIT PARA INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO E SUPORTE PARA MARCADOR E APAGADOR. MEDIDAS: 250CM X 120CM	UNID	12			
204	QUADRO BRANCO ESCOLAR, CONFECCIONADO EM MDF 9MM OU SUPERIOR, SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, FIXAÇÃO INVISÍVEL EM OS, KIT PARA INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO E SUPORTE PARA MARCADOR E APAGADOR. MEDIDAS: 300CM X 120CM	UNID	12			
205	QUADRO DE CORTIÇA COM MOLDURA EM ALUMÍNIO 0,90 X 0,60 CM	UNID	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

206	QUADRO NEGRO: QUADRO CONFECCIONADO EM MDF 9MM, SOBREPOSTO POR LAMINADO PRETO, FIXAÇÃO INVISÍVEL, SUPORTE PARA GIZ EM TODA A EXTENSÃO, MEDIDA APROXIMADA DE 250 X 120CM	UNID	10			
207	QUADRO NEGRO: QUADRO CONFECCIONADO EM MDF 9MM, SOBREPOSTO POR LAMINADO PRETO, FIXAÇÃO INVISÍVEL, SUPORTE PARA GIZ EM TODA A EXTENSÃO, MEDIDA APROXIMADA DE 300 X 120CM	UNID	10			
208	QUADRO VERDE ESCOLAR - 120X90 COM MOLDURA EM MADEIRA.	UNID	20			
209	QUEBRA CABEÇA 48 PEÇAS	UNID	20			
210	QUEBRA CABEÇA 60 PEÇAS	UNID	20			
211	QUEBRA CABEÇA DAS EMOCÕES 48 PEÇAS	UNID	20			
212	QUEBRA CABEÇA DE ANIMAIS 48 PEÇAS	UNID	20			
213	RAQUETE DE PING PONG COM MEDIDAS MIN. DE MAX. DE: ALTURA DE 25CM À 28CM, LARGURA DE 15CM `17CM E ESPESSURA DE 0.7CM À 1CM	PAR	20			
214	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO. PILOT, COMPACTOR OU SUPERIOR	UNID	150			
215	REGUA TRANSPARENTE 30 CM	UNID	1500			
216	T.N.T. 140 CM LARGURA 100% POLIPROPILENO VARIAS CORES	METRO	500			
217	TERMOLINA LEITOSA, FRASCO DE 100ML	FRASCO	200			
218	TESOURA 21 CM EM METAL, CABO PLASTICO EMBORRACHADO, FORMATO ANATOMICO	UNID	30			
219	TESOURA ESCOLAR, SEM PONTA,13CM, EM AÇO. - MUNDIAL, TILIBRA, TRAMONTINA, FABER CASTELLOU SUPERIOR	UNID	2000			
220	TESOURA PARA PICOTAR 8 ½ 21 CM, CABO PLASTICO EMBORRACHADO, FORMATO ANATOMICO	UNID	20			
221	TINTA ACRÍLICA PARA TELA COM 20ML, CONJUNTO COM OITO CORES.	CONJUNTO	100			
222	TINTA GUACHE 15 ML - ACRILEX, FABER CASTELL OU SUPERIOR	FRASCO	1500			
223	TINTA GUACHE 250 ML - ACRILEX, FABER CASTELL OU SUPERIOR	FRASCO	500			
224	TINTA PARA BULK INK – EPSON – 1 LITRO - PRETO	UNID	10			
225	TINTA PARA BULK INK – EPSON – 1 LITRO – VERMELHO, AMARELO, AZUL	UNID	15			
226	TINTA PARA CARIMBO 40 ML	UNID	50			
227	TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS - ACRILEX, FABER CASTELL OU SUPERIOR	UNID	150			
228	TINTA PVA 100 ML CORES VARIADAS - ACRILEX, FABER CASTELL OU SUPERIOR	UNID	400			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

229	TINTAS ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L395 - KIT COM 06 UNIDADES DE 70ML CADA	KIT	20			
230	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MPF M 132NW	UNID	12			
231	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MPF M125 NW	UNID	12			
232	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1005 PRETO	UNID	10			
233	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1018 PRETO	UNID	10			
234	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1102 -	UNID	10			
235	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1132 PRETO -	UNID	10			
236	TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK E120	UNID	10			
237	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2010	UNID	10			
238	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4200	UNID	10			
239	TONER PARA IMPRESSORA SANSUNG SCX 5530FN PRETO. -	UNID	10			
240	TONER PARA XEROX RICOH AFICIO MP1900	UNID	10			
241	TRANSFERIDOR PLÁSTICO 360°	UNID	500			
242	TRASNFERIDOR PLÁSTICO 180°	UNID	500			
243	VERNIZ ACRÍLICO - 100 ML	UNID	200			

Os itens deverão ser entregues somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e Declaração de responsabilidade (modelo anexo 10), devendo ser entregue com a qualidade igual ou superior ao exigido para o item.

LOCAL E DATA

- a) - O preço deverá ser cotado considerando a entrega dos materiais junto ao setor de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Firme, na Av. 18 de Agosto, n.º 392, Bairro Centro, na cidade de Porto Firme/MG, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento. No preço devesse estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.
- b) A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais itens de acordo com a conveniência da empresa licitante, **podendo ser solicitado por parte do Pregoeiro, amostra do produto ofertado.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

- c) Havendo a necessidade de apresentação de amostras, será concedido o prazo de até 03 (três) dia útil para a devida apresentação. A não apresentação do produto no prazo estipulado ou apresentação de produto incompatível com a descrição constante no anexo I, acarretará a desclassificação do item.

d) - INDICAÇÃO DO LOCAL PARA ENTREGA DAS MERCADORIAS E QUANTITATIVOS

Local	Responsável	Endereço	Telefone
Departamento de Compras	Débora	Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG.	31 3893-1456

- c) - Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local acima indicado;
- d) O objeto cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT ou ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
- e) Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão da Ata de Registro de Preço.
- f) O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93, Lei Municipal 8.393/2005 e Decreto 1.990/2008.
- g) As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

Prazo para Entrega

O preço deverá ser cotado considerando a entrega dos materiais e/ou equipamentos junto ao setor de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Firme, na Av. 18 de Agosto, n.º 392, Bairro Centro, na cidade de Porto Firme/MG, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento. No preço devesse estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

- b) - **A não entrega dos materiais solicitados, no prazo e condições acima estipulados, acarretará a notificação da empresa para entrega no prazo de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

48h00min, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Local	Responsável	Endereço	Telefone
Departamento de Compras	Débora	Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG.	31 3893-1456

OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- As mercadorias devem ser entregues embaladas individualmente.
- A Empresa deverá responsabilizar-se pela entrega dos itens no respectivo endereço informado, nas quantidades devidamente solicitadas.
- **É dever do proponente vencedor, cumprir com todas as normas regulamentadoras para com a comercialização do objeto licitado, podendo ser solicitado a comprovação da regularidade caso necessário.**
- A Detentora poderá submeter ao materiais e/ou equipamentos, embalagens, à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos produtos e/ou equipamentos, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive conferir todas as especificações do produto entregue para com aqueles descritos no edital. Caso seja atestada a qualidade inferior ao licitado, o mesmo será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao órgão gerenciador, pois em hipótese alguma será aceito produto que não possua a qualidade definida no Edital.
- **Tratando-se da aquisição de materiais, estes deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade total no ato de entrega. Quanto à aquisição de equipamentos, estes deverão possuir garantia mínima de 01 (um) ano;**
- A licitante vencedora ficará obrigada a completar o pedido e/ou a trocar a suas expensas o material que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, sem custos adicionais para o município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do objeto entregue;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização correta para o fornecimento.
- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento definitivo dos materiais, mediante ainda a comprovação de que todo o pedido foi recebido a contento, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, de acordo com o pedido realizado.
- - Caso seja constatado que a empresa não realizou a entrega conforme pedido, esta será notificada para completa-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço, além da suspensão do pagamento da respectiva Nota Fiscal, até a regularização do pedido.
- - A dotação orçamentária destinada ao pagamento dos objetos licitados está previsto e indicado no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, sob os números: 02.01.00.04.122.002.2.0006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.03.00.04.122.002.2.0012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.05.00.12.122.002.2.0022 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO O.M.E. - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.05.01.12.361.003.2.0028 DESENVOLVER ÀS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.05.01.12.365.003.2.0032 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.07.00.20.122.002.2.0049 GESTÃO ADMIN. DA SECRET. DE MEIO AMB. E AGRICULTURA - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.08.00.10.122.012.2.0057 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.11.00.08.244.007.2.0077 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.12.01.10.301.012.2.0080 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

• DO FORNECIMENTO

- - Os materiais e/ou equipamentos serão adquiridos de acordo com a necessidade do município, sob o acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG.
- - As entregas deverão ser efetivadas de forma parcelada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço e recebimento da ordem de compra emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, não sendo admitida por parte da licitante, exigência de pedido mínimo.

DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL E DO REAJUSTE DE PREÇO

- - As Notas fiscais correspondentes aos itens relacionados, deverão ser emitidas de acordo com as indicações contidas na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.
- - Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, para eventuais explicações.
- - Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.
- - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

- - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou, ainda, os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
- - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.
- - O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, devidamente atestada pelo chefe do Almoxarifado comprovando a entrega dos materiais, contendo: “**número da modalidade, número do processo licitatório, número do registro de preço**”, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado (preferencialmente da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil).
- - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor.
- - Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Critério de julgamento: menor preço por ITEM.
- b) A nota de empenho da despesa e/ou autorização de fornecimento terão força de contrato, conforme prevê o Artigo 62 da Lei 8.666/93.
- c) Como condição para celebração da Ata de registro de Preço e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

Porto Firme/MG, 04 de março de 2021.

ADMILSO ANTONIO DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº ____/2021

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados pelo E-mail: licitacaoportofirme@yahoo.com.br**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, na Av. 18 de agosto, n.º 392, aos cuidados do Pregoeiro, observando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- DA HABILITAÇÃO

1.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.2.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

1.2.6. Alvará de localização e funcionamento válido na data de abertura do certame;

1.3 – REGULARIDADE FISCAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

1.3.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

1.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

1.3.4. CNDT (Certidão Negativa Débitos Trabalhista).

1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;

b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 7;

c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;

d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da da pessoa jurídica, contendo expresse na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

- 1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº ____/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica n° ____/2021 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:
BANCÁRIA

AGÊNCIA e Nº DA CONTA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF: Função:
	Telefone: Celular:
	Fax: E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF: Função:
	Telefone: Celular:
	Fax: E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF: Função:
	Telefone: Celular:
	Fax: E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
 - iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor efetivamente empenhado e pago em favor do vencedor junto ao Processo Licitatório nº 027/2021, com vencimento em 45 dias após o pagamento realizado pelo município de Porto Firme – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por processo licitatório, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____,
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n° _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____,
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (anos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (anos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de _____, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO 11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de _____, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO 12

MITUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PAPELARIA EM GERAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
AV. 18 DE AGOSTO, Nº 392, BAIRRO CENTRO
PORTO FIRME/MG CEP: 36568-000
TEL (0XX31) 3893-1456 - CNPJ: 18.567.354/0001-88

DETENTORA

Razão Social:
Logradouro:, Nº, BAIRRO
Cidade:/....., CEP:
CNPJ: – INSCRIÇÃO ESTADUAL
TEL.: (...), E-mail: _____

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado em Porto Firme/MG, portador da Carteira de Identidade n.º....., e do CPF n.º....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa ;;, considerada simplesmente **DETENTORA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º, residente e domiciliado(a) na, n.º., bairro, na cidade de/....., nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2013, Lei Complementar 147/2014, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, bem como ao Edital e proposta apresentada, os quais fazem parte desta Ata de Registro de Preço como se nela estivesse fielmente transcrita.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

O objeto da presente licitação é o **Registro de Preço** objetivando futuras e eventuais aquisições de materiais odontológicos descritos e especificados no anexo I, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme as exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

ANEXO I

DO VALOR

Dá-se ao presente instrumento o valor total de R\$
(.....).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Eletrônico n.º. 006/2021 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Tratando-se da aquisição de materiais, o preço deverá ser cotado considerando a entrega dos mesmos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, situado na Av. 18 de agosto, n.º 392, Bairro Centro, CEP: 36568-000, na cidade de Porto Firme/MG, no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento, não sendo aceito a exigência de pedido mínimo.

Parágrafo Primeiro - **É dever do proponente vencedor, cumprir com todas as normas regulamentadoras para com o objeto licitado.**

Parágrafo Segundo - A Detentora poderá submeter os materiais e/ou equipamentos à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive conferir todas as especificações do produto entregue para com aqueles descritos no edital. Caso seja atestada a qualidade inferior ao licitado, o mesmo será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

forma que não provoque prejuízos ao órgão gerenciador, pois em hipótese alguma será aceito produto que não possua a qualidade descrita no anexo I.

Parágrafo Terceiro - A licitante vencedora ficará obrigada a completar o pedido e/ou a trocar a suas expensas o produto que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, sem custos adicionais para o município.

A não entrega dos materiais solicitados, no prazo e condições acima estipulados, acarretará a notificação da empresa para entrega no prazo de 48h00min, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- O prazo de validade do(s) produto(s), por ocasião de sua entrega deverá ser de no mínimo 75% do prazo total de validade previsto para o produto. Já os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 01 (um) ano;

No preço devera estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente em especial à Lei Complementar 147/2014.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de compras, contendo o n.º. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

- V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;
- X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; caso constatadas divergências nas especificações.
- XII - emitir relatório mensal dos produtos entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor:

- I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Transportes;
- II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Porto Firme, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Prefeitura Municipal de Porto Firme obriga-se a:

- I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 20 (vinte) dias a contar da data de recebimento definitivo dos produtos solicitados, mediante ainda a comprovação de que todo o pedido foi recebido a contento, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, de acordo com o pedido realizado. Caso seja constatado que a empresa não realizou a entrega conforme pedido, esta será notificada para completa-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço, além da suspensão do pagamento da respectiva Nota Fiscal, até a regularização do pedido

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Havendo o pedido de reequilíbrio de preço, este será concedido sempre no primeiro dia útil do mês subsequente ao pedido, mediante a comprovação por meio de documento hábil, o qual será reajustado através de Termo Aditivo.

Parágrafo Terceiro - No preço reajustado, deverá ser sempre mantido durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, o percentual de desconto em relação ao preço praticado pela empresa para os usuários à época da licitação.

Parágrafo Quarto — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo em conformidade com a Parágrafo Sexto.

Parágrafo Quinto – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Sexto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial - IOF e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Porto Firme, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Porto Firme.

Parágrafo Segundo - A DETENTORA sujeitar-se à multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 05 (cinco) dias poderá a Prefeitura Municipal de Porto Firme, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Porto Firme;

b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;

c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2021 e subsequente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2021, da Prefeitura Municipal de Porto Firme /MG, sob os n.º.

02.01.00.04.122.002.2.0006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO -
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.03.00.04.122.002.2.0012 MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO -
02.05.00.12.122.002.2.0022 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO O.M.E. - 3.3.90.30 MATERIAL DE
CONSUMO - 02.05.01.12.361.003.2.0028 DESENVOLVER ÀS AÇÕES DE ENSINO
FUNDAMENTAL - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.05.01.12.365.003.2.0032
MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO -
02.07.00.20.122.002.2.0049 GESTÃO ADMIN. DA SECRET. DE MEIO AMB. E AGRICULTURA -
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.08.00.10.122.012.2.0057 GESTÃO ADMINISTRATIVA
DA SECRETARIA DE SAÚDE - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30 MATERIAL DE
CONSUMO - 02.11.00.08.244.007.2.0077 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO
CRAS/PAIF - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.12.01.10.301.012.2.0080
MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo junto a presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico 006/2021 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por ITEM.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Piranga/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Porto Firme/MG, ____ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DETENTORA

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: